



Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro do Juá - Guarabira – Paraíba - CEP: 58200-000
CNPJ: 04.887.257/0001-68
Fone: (83) 3271-1266- iapm@guarabira.pb.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Aquisições de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal diversos, destinados a atender às necessidades administrativas do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB – IAPM, até dezembro de 2024.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.Os quantitativos e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTE
1	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA PARA 30 GRAMAS: SÓDIO (56 a 99 mg) E FIBRA ALIMENTAR (0,6 a 1,1g). ISENTO DE GORDURAS TRANS. CONTÉM GLÚTEO. COM TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, COM EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS (05 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	PCT	16
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA ANVISA/PB. RÓTULO COM TABELA NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE PARA 30G: SÓDIO DE 140 A 175MG, E FIBRA ALIMENTAR DE 1,6 A 2,8G. ISENTO DE GORDURAS TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITO MALCOZIDOS, QUEIMADOS, EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS (05 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	PCT	16
3	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA ANVISA/PB. RÓTULO COM TABELA NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE PARA 30G: SÓDIO DE 140 A 175MG, E FIBRA ALIMENTAR DE 1,6 A 2,8G. ISENTO DE GORDURAS TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITO MALCOZIDOS, QUEIMADOS, EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS (05 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DPÓSITO.	PCT	16
4	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO. ISENTO DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, LARVAS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. 100% ARÁBICA. EMBALAGEM COM 250G. FABRICADO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	UNID	40
5	TORRADA CROCANTE, SABOR MANTEIRA, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT B9), SAL, MARGAINA, MANTEIGA E FERMENTO. CONTPEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 180G.	UNID	32
6	FILTRO DE PAPEL 102 COM ABA, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCT	8
7	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ 102	UNID	2
8	AÇÚCAR DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DE ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, MOAGEM REFINADA. COR BRANCA. ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ISENTO DE SUJEIRAS, UMIDADE E PARASITAS, BOLOR E LARVAS. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO E FORNECEDOR. TIPO: RFEFINADO. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS (06 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	KG	16
9	LEITE INTEGRAL, EM PÓ, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. POSSUI VITAMINAS A, C, e D, FERRO E EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS. EMBALAGEM COM 200G	PCT	40
10	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, SEM CORANTE, COMPOSTO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E FERMENTO LÁCTEO.	UNID	8

	EMBALAGEM COM 200G.		
11	SAL REFINADO, IODADO, RIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2
12	CHÁ. EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABOR: CAMPIM CIDREIRA.	CX	8
13	CHÁ. EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABOR: CAMOMILA.	CX	8
14	CHÁ. EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABOR: BOLDO.	CX	8
15	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIA LAVANDA	UN	120
16	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIA PINHO	UN	120
17	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM DE 1L	LIT	64
18	PALITO ROLIÇOS DE MADEIRA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	8
19	PAPEL HIGIÊNICO 30Mx10CM, FOLHA DUPLA, FIBRAS DE CELULOSE NATURAL, EXTRATO NATURAL DE ALGODÃO, EXTRATO NATURAL DE ARGAN. EMBALAGEM C/4.	UNID	40
20	PAPEL TOALHA COM FOLHAS INTERFOLHADAS. 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DE 22CMx19CM.	PCT	80
21	PANO DE PRATO, TECIDO ALGODÃO 100%, 0,48CMx0,68CM.	UNID	20
22	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL, TECIDO ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 0,50CMx0,68CM.	UNID	20
23	MULTIUSO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM COM 500ML (CLORETO DE BENSALCONEO 0,12%, LAURAMINA, ÓXIDA SOLVENTES, ALCALINIZANTE, FRAGÂNCIAS SEQUESTANTE E ÁGUA.	UNID	40
24	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 500ML FRAGÂNCIA NEUTRO.	UNID	16
25	LAVA ROUPAS LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 700ML. COMPOSIÇÃO: BENZENO SUFONATO DE SÓDIO/LAUTIL ETER E AJUSTADOR DE PH, COADJUVANTES/CORANTE/BRANQUEADOR.	UNID	8
26	SACO DE LIXO 15L, COR AZUL, DIMENSÕES 39CMx58cm, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	40
27	SACO DE LIXO 30L, COR AZUL, DIMENSÕES 59CMx62CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	40
28	SACO DE LIXO 50L, COR AZUL, DIMENSÕES 63CMx80CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	40
29	PILHAS PALITO ALCALINA (AAA4), PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	4
30	PILHAS PALITO ALCALINA (AAA2), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	4
31	PILHAS PEQUENA ALCALINA (AA4), PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	4
32	PILHAS PEQUENA ALCALINA (AA2), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	4
33	SABONETE LÍQUIDO 1000ML, ANTIBACTERIANO, MÃOS E CORPO.	UN	8
34	COPO DESCARTÁVEL 200ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CART.	40
35	COPO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CART	8
36	MEXEDOR PARA CAFÉ 11CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	8
37	REFIL DE DIFUSOR ELÉTRICO PARA PERFUMAÇÃO DE AMBIENTES, FRAGÂNCIA LAVANDA– 16 ML	UNID	48
38	DESORIZADOR DE ODORES SPRAY, 360ML/302GR, FRAGÂNCIA LAVANDA.	UNID	16
39	DESORIZADOR DE ODORES SPRAY, 360ML/302GR, FRAGÂNCIA BRISA CÍTRICA DE VERÃO	UNID	16
40	SABÃO EM BARRA, GLECERINADO, NA COR AZUL, PACOTE COM 01 UNIDADE DE 200G.	UNID	8
41	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 250ML/175GR, COM ÓLEOS ESSENCIAIS, FRAGÂNCIA FLOR DE ALGODÃO.	UNID	24
42	DESUMIDIFICADOR (ANTI MOFO) EMBALAGEM COM 180G	UNID	16
43	INSETICIDA PARA INSETO SPRAY – TRANSFLUTRINA 0,02%, CIPMETRINA 0,05%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELENTES E MASCARANTE. EMBALAGEM COM 450ML.	UNID	16
44	PÁ PARA LIMPEZA EM GERAL EM PLÁSTICO	UNID	2
45	LUVA REFORÇADA PLÁSTICA PARA LIMPEZA – TAM G	PAR	2
46	FLANELA, TAMANHO MÍNIMO 30CMx060CM. COR AMARELA.	UNID	4
47	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNID	40
48	SAPONÁCEO TENSOATIVO ANIÔNICO (ATIVO) E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE. EMBALAGEM DE 450ML MULTIUSO.	UNID	8
49	LIMPA TELAS, EMBALAGEM COM 150ML/100G.	UNID	8
50	LIMPA VIDRO COM GATILHO. EMBALAGEM COM 500ML	UNID	8
51	FILME PVC, PAPEL PLÁSTICO, ROLO BOBINA 30M.	UNID	2
52	RODO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO DE 30CM NA COR AZUL.	UNID	2
53	VASSOURA DE PÊLO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO DE 21CM.	UNID	4
54	DOCE (GOIABA/BANANA/AÇÚCAR) PACOTE DE 400 GRS COM EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS DE 10 GRS	PCT	16

VALOR TOTAL ESTIMADO É DE R\$ 7.448,18 – sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos, O critério de julgamento é de menor preço por item; (Seguem valores de referências por itens).

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Art. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar a Contratada todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:
- 7.1.1. Entrega: Imediata.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PAGAMENTOS

- 9.1. Os pagamentos serão realizados mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

15.1 As propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail iapm@guarabira.pb.gov.br ou entregues presencialmente mediante protocolo no setor de licitação do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB, no horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, no prazo estabelecido no Aviso da Pretensa Contratação, quando entregues pessoalmente no setor de protocolo do “IAPM”, e até às 23h59min do último dia informado no referido Aviso, quando por meio eletrônico.

16.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

16.1. Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal 14.133/2021.

15.2. Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14.133/2021, documentos referentes a habilitação jurídica (premissa do artigo 66), habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021).

16.3. Documentação exigida do ofertante da menor proposta, quando solicitada:

1. Estatuto Social (todas as alterações ou última consolidação);
2. Documento de Identificação do(s) sócio(s) da empresa;
3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Regularidade perante a Fazenda Municipal;
5. Regularidade perante a Fazenda Estadual;
6. Regularidade perante a Fazenda Federal;
7. Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;
8. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
9. Atestado de capacidade técnica que demonstre aptidão para execução do objeto contratado

Guarabira - PB, 02 de Julho de 2024.

REINILSON SOARES DA SILVA
Diretor



Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro do Juá - Guarabira – Paraíba - CEP: 58200-000
CNPJ: 04.887.257/0001-68
Fone: (83) 3271-1266- iapm@guarabira.pb.gov.br
SETOR DE CONTRATAÇÃO

VALORES DE REFERÊNCIAS: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisições de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal diversos, destinados a atender às necessidades administrativas do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB – IAPM, até dezembro de 2024.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Julho de 2024.

ITENS	DESCRIÇÕES DOS ITENS	UNID	QTE	P.UNIT	P. TOTAL
1	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA PARA 30 GRAMAS: SÓDIO (56 a 99 mg) E FIBRA ALIMENTAR (0,6 a 1,1g). ISENTO DE GORDURAS TRANS. CONTÉM GLÚTEO. COM TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, COM EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS (05 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	PCT	16	4,95	79,20
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA ANVISA/PB. RÓTULO COM TABELA NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. CONTÉM GLÚTÉN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE PARA 30G: SÓDIO DE 140 A 175MG, E FIBRA ALIMENTAR DE 1,6 A 2,8G. ISENTO DE GORDURAS TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITO MALCOZIDOS, QUEIMADOS, EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS (05 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	PCT	16	5,20	83,20
3	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA ANVISA/PB. RÓTULO COM TABELA NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. CONTÉM GLÚTÉN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE PARA 30G: SÓDIO DE 140 A 175MG, E FIBRA ALIMENTAR DE 1,6 A 2,8G. ISENTO DE GORDURAS TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITO MALCOZIDOS, QUEIMADOS, EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS (05 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DPÓSITO.	PCT	16	5,45	87,20
4	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO. ISENTO DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, LARVAS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. 100% ARÁBICA. EMBALAGEM COM 250G. FABRICADO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	UNID	40	7,50	300,00
5	TORRADA CROCANTE, SABOR MANTEIRA, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT B9), SAL, MARGAINA, MANTEIGA E FERMENTO. CONTPEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 180G.	UNID	32	5,50	176,00
6	FILTRO DE PAPEL 102 COM ABA, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCT	8	3,80	30,40
7	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ 102	UNID	2	8,25	16,50
8	AÇÚCAR DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO POR SACAROSE DE CANA–DE–AÇÚCAR. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DE ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS, MOAGEM REFINADA. COR BRANCA. ODOR E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ISENTO DE SUJEIRAS, UMIDADE E PARASITAS, BOLOR E LARVAS. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO E FORNECEDOR. TIPO: RREFINADO. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS (06 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	KG	16	4,10	65,60
9	LEITE INTEGRAL, EM PÓ, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS.	PCT	40	6,35	254,00

	POSSUI VITAMINAS A, C, e D, FERRO E EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS. EMBALAGEM COM 200G				
10	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, SEM CORANTE, COMPOSTO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM COM 200G.	UNID	8	13,99	111,92
11	SAL REFINADO, IODADO, RIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2	0,99	1,98
12	CHÁ. EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABOR: CAMPIM CIDREIRA.	CX	8	4,30	34,40
13	CHÁ. EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABOR: CAMOMILA.	CX	8	4,30	34,40
14	CHÁ. EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABOR: BOLDO.	CX	8	4,30	34,40
15	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIA LAVANDA	UN	120	4,30	516,00
16	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIA PINHO	UN	120	4,30	516,00
17	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM DE 1L	LIT	64	2,15	137,60
18	PALITO ROLIÇOS DE MADEIRA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	8	1,00	8,00
19	PAPEL HIGIÊNICO 30Mx10CM, FOLHA DUPLA, FIBRAS DE CELULOSE NATURAL, EXTRATO NATURAL DE ALGODÃO, EXTRATO NATURAL DE ARGAN. EMBALAGEM C/4.	UNID	40	7,20	288,00
20	PAPEL TOALHA COM FOLHAS INTERFOLHADAS. 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DE 22CMx19CM.	PCT	80	4,35	348,00
21	PANO DE PRATO, TECIDO ALGODÃO 100%, 0,48CMx0,68CM.	UNID	20	3,30	66,00
22	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL, TECIDO ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 0,50CMx0,68CM.	UNID	20	4,40	88,00
23	MULTIUSO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM COM 500ML (CLORETO DE BENSALCONEO 0,12%, LAURAMINA, ÓXIDA SOLVENTES, ALCALINIZANTE, FRAGÂNCIAS SEQUESTRANTE E ÁGUA.	UNID	40	4,65	186,00
24	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 500ML FRAGÂNCIA NEUTRO.	UNID	16	2,15	34,40
25	LAVA ROUPAS LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 700ML. COMPOSIÇÃO: BENZENO SUFONATO DE SÓDIO/LAUTIL ETHER E AJUSTADOR DE PH, COADJUVANTES/CORANTE/BRANQUEADOR.	UNID	8	10,49	83,92
26	SACO DE LIXO 15L, COR AZUL, DIMENSÕES 39CMx58cm, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	40	5,49	219,60
27	SACO DE LIXO 30L, COR AZUL, DIMENSÕES 59CMx62CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	40	5,49	219,60
28	SACO DE LIXO 50L, COR AZUL, DIMENSÕES 63CMx80CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	40	5,49	219,60
29	PILHAS PALITO ALCALINA (AAA4), PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	4	6,60	26,40
30	PILHAS PALITO ALCALINA (AAA2), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	4	3,30	13,20
31	PILHAS PEQUENA ALCALINA (AA4), PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	4	6,60	26,40
32	PILHAS PEQUENA ALCALINA (AA2), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	4	3,30	13,20
33	SABONETE LÍQUIDO 1000ML, ANTIBACTERIANO, MÃOS E CORPO.	UN	8	16,49	131,92
34	COPO DESCARTÁVEL 200ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CART.	40	6,55	262,00
35	COPO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CART	8	3,60	28,80
36	MEXEDOR PARA CAFÉ 11CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	8	10,70	85,60
37	REFIL DE DIFUSOR ELÉTRICO PARA PERFUMAÇÃO DE AMBIENTES, FRAGÂNCIA LAVANDA– 16 ML	UNID	48	18,70	897,60
38	DESORIZADOR DE ODORES SPRAY, 360ML/302GR, FRAGÂNCIA LAVANDA.	UNID	16	14,49	231,84
39	DESORIZADOR DE ODORES SPRAY, 360ML/302GR, FRAGÂNCIA BRISA CÍTRICA DE VERÃO	UNID	16	14,49	231,84
40	SABÃO EM BARRA, GLENERINADO, NA COR AZUL, PACOTE COM 01 UNIDADE DE 200G.	UNID	8	2,75	22,00
41	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 250ML/175GR, COM ÓLEOS ESSENCIAIS, FRAGÂNCIA FLOR DE ALGODÃO.	UNID	24	7,90	189,60
42	DESUMIDIFICADOR (ANTI MOFO) EMBALAGEM COM 180G	UNID	16	10,20	163,20
43	INSETICIDA PARA INSETO SPRAY – TRANSFLUTRINA 0,02%, CIPMETRINA 0,05%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELENTES E MASCARANTE. EMBALAGEM COM 450ML.	UNID	16	13,99	223,84
44	PÃ PARA LIMPEZA EM GERAL EM PLÁSTICO	UNID	2	6,60	13,20
45	LUVA REFORÇADA PLÁSTICA PARA LIMPEZA – TAM G	PAR	2	8,80	17,60
46	FLANELA, TAMANHO MÍNIMO 30CMx060CM. COR AMARELA.	UNID	4	4,40	17,60
47	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNID	40	0,99	39,60
48	SAPONÁCEO TENSOATIVO ANIÔNICO (ATIVO) E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE. EMBALAGEM DE 450ML MULTIUSO.	UNID	8	8,49	67,92
49	LIMPA TELAS, EMBALAGEM COM 150ML/100G.	UNID	8	18,70	149,60
50	LIMPA VIDRO COM GATILHO. EMBALAGEM COM 500ML	UNID	8	23,00	184,00
51	FILME PVC, PAPEL PLÁSTICO, ROLO BOBINA 30M.	UNID	2	5,45	10,90
52	RODO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO DE 30CM NA COR AZUL.	UNID	2	8,80	17,60
53	VASSOURA DE PÉLO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO DE 21CM.	UNID	4	14,50	58,00
54	DOCE (GOIABA/BANANA/AÇÚCAR) PACOTE DE 400 GRS COM EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS DE 10 GRS	PCT	16	5,30	84,80
				Total	7.448,18

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 7.448,18 – Sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e dezoito centavos.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Guarabira - PB, 02 de Julho de 2024.

REINILSON SOARES DA SILVA
Diretor



Av. Juscelino Kubitschek, s/n, Bairro do Juá - Guarabira – Paraíba - CEP: 58200-000

CNPJ: 04.887.257/0001-68

Fone: (83) 3271-1266- iapm@guarabira.pb.gov.br

SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV00013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240703DV00013

CONTRATO Nº:/...

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado, O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA - Av. Juscelino Kubitschek, SN - Bairro do Juá - Guarabira - PB, CNPJ nº 04.887.257/0001-68, neste ato representada pelo Presidente Joaquim José dos Santos, Brasileiro, Divorciado, residente e domiciliado na Rua Joca Ataíde, 245 - Bairro Novo - Guarabira - PB, CPF nº 282.971.134-35, Carteira de Identidade nº 865804 SSP PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00013/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisições de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal diversos, destinados a atender às necessidades administrativas do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB – IAPM, até dezembro de 2024.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00013/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

RECURSOS PRÓPRIOS:

01.00 – 04.122.1003.2097 – 3.3.90.30.01 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos

do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de

documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Guarabira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELA CONTRATADA

.....

A proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, quando for o caso.

PROPOSTA FINANCEIRA PARA O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA – PB – “IAPM”, referente:

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2024.

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

NOME E TEL. P/ CONTATO: _____

Objeto Contratual:

Aquisições de Gêneros Alimentícios, Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal diversos, destinados a atender às necessidades administrativas do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE GUARABIRA/PB – IAPM, até dezembro de 2024.

ITENS	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTE	UNIT	TOTAL
1	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA PARA 30 GRAMAS: SÓDIO (56 a 99 mg) E FIBRA ALIMENTAR (0,6 a 1,1g). ISENTO DE GORDURAS TRANS. CONTÉM GLÚTEO. COM TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO IMPRESSOS NA EMBALAGEM. SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS, COM EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS (05 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	PCT	16		
2	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER TRADICIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA ANVISA/PB. RÓTULO COM TABELA NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. CONTÉM GLÚTÉN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE PARA 30G: SÓDIO DE 140 A 175MG, E FIBRA ALIMENTAR DE 1,6 A 2,8G. ISENTO DE GORDURAS TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITO MALCOZIDOS, QUEIMADOS, EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS (05 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	PCT	16		
3	BISCOITO SALGADO TIPO INTEGRAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA ANVISA/PB. RÓTULO COM TABELA NUTRICIONAL, INFORMAÇÃO DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO. CONTÉM GLÚTÉN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADAMENTE PARA 30G: SÓDIO DE 140 A 175MG, E FIBRA ALIMENTAR DE 1,6 A 2,8G. ISENTO DE GORDURAS TRANS. SERÃO REJEITADOS BISCOITO MALCOZIDOS, QUEIMADOS, EXCESSO DE DUREZA E QUEBRADIÇOS. EMBALAGEM COM 400G. VALIDADE MÍNIMA DE 150 DIAS (05 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DPÓSITO.	PCT	16		
4	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO. ISENTO DE IMPUREZAS COMO CASCAS, PAUS, LARVAS, PARASITAS E SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. 100% ARÁBICA. EMBALAGEM COM 250G. FABRICADO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.	UNID	40		
5	TORRADA CROCANTE, SABOR MANTEIRA, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VIT B9), SAL, MARGAINA, MANTEIGA E FERMENTO. CONTPEM GLÚTEN. EMBALAGEM COM 180G.	UNID	32		
6	FILTRO DE PAPEL 102 COM ABA, PACOTE COM 30 UNIDADES.	PCT	8		
7	SUPORTE PARA FILTRO DE CAFÉ 102	UNID	2		
8	AÇÚCAR DE ORIGEM VEGETAL, CONSTITUÍDO POR SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR. LIVRE DE UMIDADE, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA E FRAGMENTOS ESTRANHOS. DE ASPECTO SÓLIDO COM	KG	16		

	CRISTAIS BEM DEFINIDOS, MOAGEM REFINADA. COR BRANCA. ODORE E SABOR PRÓPRIO DO PRODUTO. ISENTO DE SUJEIRAS, UMIDADE E PARASITAS, BOLOR E LARVAS. RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO E FORNECEDOR. TIPO: RREFINADO. EMBALAGEM COM 1KG. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS (06 MESES) E FABRICADO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA.				
9	LEITE INTEGRAL, EM PÓ, OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA E APTO PARA ALIMENTAÇÃO HUMANA, MEDIANTE PROCESSO TECNOLÓGICOS ADEQUADOS. POSSUI VITAMINAS A, C, e D, FERRO E EMULSIONANTE LECITINA DE SOJA. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRESERVADAS. EMBALAGEM COM 200G	PCT	40		
10	MANTEIGA DE PRIMEIRA QUALIDADE COM SAL, SEM CORANTE, COMPOSTO COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: CREME DE LEITE PASTEURIZADO, CLORETO DE SÓDIO E FERMENTO LÁCTEO. EMBALAGEM COM 200G.	UNID	8		
11	SAL REFINADO, IODADO, RIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES, MISTURAS INADEQUADAS AO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	KG	2		
12	CHÁ. EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABOR: CAMPIM CIDREIRA.	CX	8		
13	CHÁ. EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABOR: CAMOMILA.	CX	8		
14	CHÁ. EMBALAGEM DE 10G CONTENDO 10 SAQUINHOS. SABOR: BOLDO.	CX	8		
15	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIA LAVANDA	UN	120		
16	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL, EMBALAGEM COM 500 ML, FRAGÂNCIA PINHO	UN	120		
17	ÁGUA SANITÁRIA – EMBALAGEM DE 1L	LIT	64		
18	PALITO ROLIÇOS DE MADEIRA. EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	8		
19	PAPEL HIGIÊNICO 30Mx10CM, FOLHA DUPLA, FIBRAS DE CELULOSE NATURAL, EXTRATO NATURAL DE ALGODÃO, EXTRATO NATURAL DE ARGAN. EMBALAGEM C/4.	UNID	40		
20	PAPEL TOALHA COM FOLHAS INTERFOLHADAS. 100% CELULOSE VIRGEM, PACOTE C/ 2 ROLOS DE 60 TOALHAS CADA DE 22CMx19CM.	PCT	80		
21	PANO DE PRATO, TECIDO ALGODÃO 100%, 0,48CMx0,68CM.	UNID	20		
22	PANO PARA LIMPEZA EM GERAL, TECIDO ALGODÃO, TAMANHO MÍNIMO 0,50CMx0,68CM.	UNID	20		
23	MULTIUSO DESENGORDURANTE, EMBALAGEM COM 500ML (CLORETO DE BENSALCONEO 0,12%, LAURAMINA, ÓXIDA SOLVENTES, ALCALINIZANTE, FRAGÂNCIAS SEQUESTRANTE E ÁGUA.	UNID	40		
24	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM COM 500ML FRAGÂNCIA NEUTRO.	UNID	16		
25	LAVA ROUPAS LÍQUIDO, EMBALAGEM DE 700ML. COMPOSIÇÃO: BENZENO SUFONATO DE SÓDIO/LAUTIL ETHER E AJUSTADOR DE PH, COADJUVANTES/CORANTE/BRANQUEADOR.	UNID	8		
26	SACO DE LIXO 15L, COR AZUL, DIMENSÕES 39CMx58cm, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	40		
27	SACO DE LIXO 30L, COR AZUL, DIMENSÕES 59CMx62CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	40		
28	SACO DE LIXO 50L, COR AZUL, DIMENSÕES 63CMx80CM, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES.	PCT	40		
29	PILHAS PALITO ALCALINA (AAA4), PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	4		
30	PILHAS PALITO ALCALINA (AAA2), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	4		
31	PILHAS PEQUENA ALCALINA (AA4), PACOTE COM 4 UNIDADES	PCT	4		
32	PILHAS PEQUENA ALCALINA (AA2), PACOTE COM 02 UNIDADES	PCT	4		
33	SABONETE LÍQUIDO 1000ML, ANTIBACTERIANO, MÃOS E CORPO.	UN	8		
34	COPO DESCARTÁVEL 200ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CART.	40		
35	COPO DESCARTÁVEL 50ML, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	CART	8		
36	MEXEDOR PARA CAFÉ 11CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PCT	8		
37	REFIL DE DIFUSOR ELÉTRICO PARA PERFUMAÇÃO DE AMBIENTES, FRAGÂNCIA LAVANDA– 16 ML	UNID	48		
38	DESORIZADOR DE ODORES SPRAY, 360ML/302GR, FRAGÂNCIA LAVANDA.	UNID	16		
39	DESORIZADOR DE ODORES SPRAY, 360ML/302GR, FRAGÂNCIA BRISA CÍTRICA DE VERÃO	UNID	16		
40	SABÃO EM BARRA, GLECCERINADO, NA COR AZUL, PACOTE COM 01 UNIDADE DE 200G.	UNID	8		
41	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, EMBALAGEM COM 250ML/175GR, COM ÓLEOS ESSENCIAIS, FRAGÂNCIA FLOR DE ALGODÃO.	UNID	24		

42	DESUMIDIFICADOR (ANTI MOFO) EMBALAGEM COM 180G	UNID	16		
43	INSETICIDA PARA INSETO SPRAY – TRANSFLUTRINA 0,02%, CIPMETRINA 0,05%, SOLVENTE, ANTIOXIDANTE, EMULSIFICANTE, VEÍCULO, PROPELENTES E MASCARANTE. EMBALAGEM COM 450ML.	UNID	16		
44	PÁ PARA LIMPEZA EM GERAL EM PLÁSTICO	UNID	2		
45	LUVA REFORÇADA PLÁSTICA PARA LIMPEZA – TAM G	PAR	2		
46	FLANELA, TAMANHO MÍNIMO 30CMx060CM. COR AMARELA.	UNID	4		
47	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	UNID	40		
48	SAPONÁCEO TENSOATIVO ANIÔNICO (ATIVO) E NÃO IÔNICO, ESPESSANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONSERVANTE. EMBALAGEM DE 450ML MULTIUSO.	UNID	8		
49	LIMPA TELAS, EMBALAGEM COM 150ML/100G.	UNID	8		
50	LIMPA VIDRO COM GATILHO. EMBALAGEM COM 500ML	UNID	8		
51	FILME PVC, PAPEL PLÁSTICO, ROLO BOBINA 30M.	UNID	2		
52	RODO PLÁSTICO COM CABO DE MADEIRA TAMANHO MÍNIMO DE 30CM NA COR AZUL.	UNID	2		
53	VASSOURA DE PÊLO COM CABO DE MADEIRA, TAMANHO MÍNIMO DE 21CM.	UNID	4		
54	DOCE (GOIABA/BANANA/AÇÚCAR) PACOTE DE 400 GRS COM EMBALAGENS INDIVIDUALIZADAS DE 10 GRS	PCT	16		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA NUMÉRICO E POR EXTENSO: R\$ _____
(_____).

INÍCIO DE EXECUÇÃO: Imediata, logo após o recebimento de cada solicitação.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Até dezembro de 2024.

PAGAMENTOS: totais, logo após a entrega, mediante apresentação da documentação fiscal e recibo

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 - (sessenta) dias.

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: _____

CONTA CORRENTE: _____

AGÊNCIA: _____

OPERAÇÃO: _____

NOME: _____

OBSERVAÇÃO: Declaramos que tomamos conhecimentos de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações contidas no referido Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2024.

Empresa.....
Proponente.....
CPF.....